



LEI N.º 4.259/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

CERAL 470
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01-09/21 Pag. 53
Data 20/05/2021
[Assinatura]
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo
período, em razão de excepcional interesse público servidores para
seguintes funções:**

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
02 EDUCADORES FÍSICO	R\$.1.306,85- 20hs- Pólo Bairro Povo Novo
02 EDUCADORES FÍSICO	R\$.1.306,85- 20hs- Pólo Bairro Vila Cândido

**Art. 2.º A finalidade das contratações é no
atendimento das Academias de Saúde do município instalado no
Bairro Povo Novo e do Bairro Vila Cândido.**

**§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe
sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos
Municipais.**

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE MAIO DE 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL